



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 7047 / 2021 Ordinário Data: 03/09/2021 Página 1 / 1

Credor: 100095 ISABEL DE FATIMA PEIXOTO

Endereço: - C.E.P. - Marialva -

C.P.F.: 050.191.989-94 R.G.:

Orgão: 07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Unidade: 07.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Prog. Trabalho: 10.302.0008.2.167. CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES COM RECURSOS VINCULA

Elemento Desp.: 3.3.9.0.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Reduzido: 278

F. de Recurso: 31494 BB/C.C. 624016-4 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ 31494

Desdobramento: 01 20 AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS IN

Tipo de Licitação:

Dispensavel

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 6949

Nº Convênio:/

~~Dotação Inicial~~

420.000,00

Saldo Anterior

228.381,80

Valor

614,28

Saldo Atual

227.767,52

HISTÓRICO: REFERENTE AUXILIO EM INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS DO PMAQ

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	UNI	AUXILIO AOS PROFISSIONAIS DO PMAQ	614,28	614,28

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

614,28

Empenhado por:

PAULO CÉSAR MORI

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

03 SET. 2021

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Credor: ISABEL DE FATIMA PEIXOTC
C.P.F.: 050.191.989-94

IMPRIMIR

FECHAR

::Comprovantes

**Comprovante de Remessa de TED**
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	PR 411480 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	1267/006/00624016-4
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	08.531.904/0001-55

Banco:	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Conta Destino:	0723/18152-9
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Física
Nome:	IZABEL DE FATIMA PEIXOTO
CPF/CNPJ	050.191.989-94
Valor:	R\$614,28
Valor da Tarifa:	R\$0,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGAMENTO DE FORNECEDORES

Data de Débito:	03/09/2021
Data da Operação:	03/09/2021
Código da Operação:	00130525
Chave de Segurança:	4MKS23AP8KLZ7J8Y

CPFs Autorizadores:
077.678.059-05
021.161.809-88

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO, A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

PLANILHA DE FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – ESTATUTÁRIOS

REPASSE DO 1º QUADRIMESTRE/2021 – PMAQ

VILA BRASIL

MATR.	Cad.	NOME	FUNÇÃO	CPF	AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE	REPASSE PMAQ 1º QUADRIMESTRE 2021
3799		IZABEL DE FATIMA PEIXOTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	050.191.989-94	0723	18.152-9	614,28


Haline Oliveira Ferreira
Enfermeira - COREN 10351
Gerente de Auditoria e Avaliação



José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5.637/17
Maratá - PR



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR

Memorando nº. 423/2021

REQUERENTE: ISABEL DE FÁTIMA PEIXOTO

CPF: 050.191.989-94

ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

I – DILIGÊNCIA

1. A requerente Isabel de Fátima Peixoto, realizou pedido de Gratificação de Desempenho previsto na lei 2362/2020, tendo em vista atuar diretamente nas ações de saúde primária das Unidades Básicas de Saúde do Município.

2. Para sustentar seu pedido, indaga que esteve afastada de suas atribuições por “suspeita de COVID”, sendo que ao voltar foi transferida de seu local de trabalho e a pedido da administração reiniciou seu labor após o prazo que lhe daria ensejo a benesse, pelo que sustenta ser irregular perder o direito a tal benefício, pois não contribuiu para tal desiderato.

3. Os documentos juntados ao procedimento são: a-) Relatório de Cartão Ponto Individual dos meses de janeiro a abril de 2021; b-) 02 atestados médicos datados de 12 e 18 de março de 2021; c-) ordem de serviço 001/2021-SMS.

4. A Secretaria de Saúde ao ser indagada sobre a forma de aferição para obtenção do direito a Gratificação almejada (despacho 11), informou que o interregno de tempo para a aventada percepção é quadrimestral, devendo o período a ser analisado ser de janeiro a abril de 2021, sendo que a servidora iniciou suas atividades em 18 de janeiro de 2021 (*vide* despacho 12)

5. É o resumo do necessário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. Inicialmente cumpre salientar que o pedido da requerente encontra embasamento legal na lei municipal nº. 2362/2020, visto tratar-se de Gratificação de Desempenho a servidores que atuam na área de saúde.

7. Neste sentido o art. 8º da referida lei diz que não terão direito a gratificação os servidores que ficarem por mais de 15 (quinze) dias afastados por motivos de doença própria ou de familiar, transcrevo:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR

Art. 8º. Não farão jus ao recebimento da Gratificação de DESEMPENHO:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;*
- b) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15 (quinze) dias no mês;*

8. *In casu*, analisando os cartões pontos individuais, têm-se que a requerente permaneceu afastada para tratamento médico durante **22 (vinte e dois) dias** no período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2021, lapso de tempo no qual é feito a avaliação quadrimestral para averiguação dos requisitos para percepção da Gratificação de desempenho, cito-os:

- a-) Janeiro de 2021 – 08 dias – período 11 a 18 de janeiro;**
- b-) Fevereiro de 2021 – 00 dias;**
- c-) Março de 2021 – 11 dias – período 12 a 22 de março;**
- d-) Abril de 2021 – 03 dias – dia 26, 29 e 30 de abril;**

9. Entretanto, o cômputo dos dias de afastamento para fins de percepção da aludida gratificação **deve iniciar da data do efetivo exercício da servidora em cargo que possua atribuições diretas em ações de saúde primária**, o que ocorreu apenas a partir do dia 18.01.2021, o que importa em dizer que neste ponto a servidora **tem 15 (quinze) dias de atestados** para tratamento de saúde, cito:

- a-) Janeiro de 2021 – 01 dia – 18 de janeiro;**
- b-) Fevereiro de 2021 – 00 dias;**
- c-) Março de 2021 – 11 dias – período 12 a 22 de março;**
- d-) Abril de 2021 – 03 dias – dia 26, 29 e 30 de abril;**

10. Neste sentido como a vedação ao pagamento da gratificação só ocorre se o afastamento para tratamento de saúde for **superior** a 15 (quinze) dias, e tal situação não se implementou com razão a requerente em relação a seu pedido.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MARIALVA-PR

III – CONCLUSÃO

11. Ante o exposto, opino, pelo **DEFERIMENTO**, do pedido da requerente, não vislumbrando ilegalidade para que ocorra o pagamento da Gratificação de Desempenho em seu favor, tendo em vista que no interregno de tempo em que iniciou suas atividades (18.01.2021) até o termo previsto da avaliação quadrimestral (30.04.2021) não restou demonstrado situação prevista em lei que obstasse o direito a tal benesse.

Marialva, 27 de agosto de 2021.

JUSCELINO PIRES FONSECA
OAB PR 44673